



EDITAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

O MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 001/2020 - CPL**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no Item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da CPL, no seguinte endereço: Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - PE, **às 09:00** (Nove) horas do dia **07 de OUTUBRO de 2020**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros envelopes.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos básico, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, plantas e da Minuta do Contrato.

1.2 - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas

ANEXO II - A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

ANEXO II - B - PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO II - C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANEIRO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e/ou retirados em meio óptico (CD-ROM), nos padrões PDF, DOC, e DWG na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço citado no preâmbulo, e informações poderão ser pelo telefone (0xx81) 3636-1156 e fax (0xx81) 3636-1156.



2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1 O prazo para a execução total será: 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ordem de serviço, por cada etapa de execução, de acordo com os cronogramas físicos financeiro, anexo II, deste edital.

2.2. Os serviços, objeto deste certame, tem como valor global estimado de **R\$ 295.595,36** (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

2.3. Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação parcial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

3.2. Os documentos relacionados no subitem 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.



3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como implicará na desclassificação da proposta apresentada.

3.6. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 20.605.2001.2838.0000 - Natureza da despesa: 33.90.39.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE a participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos da art. 3º da lei complementar nº 123/2006;

5.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

a) Empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal do Paudalho, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação;

a.1) Para emissão do Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal do Paudalho serão exigidos os seguintes documentos:

I) Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de posteriores alterações contratuais onde conste o capital social, sócios e objeto social da empresa atualizados ou Última Alteração Contratual Consolidada;

II) Cartão do CNPJ;



III) Registro ou inscrição no órgão ou entidade competente (CREA ou CAU); para identificar em que atividade se enquadra a empresa.

IV) Certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VI) Certidão de regularidade com o FGTS

b) empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

c) Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

a) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração do Município de Paudalho, direta ou indireta, ou com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos de punição;

c) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93

d) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal do Paudalho.

5.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PL Nº 050/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – PL Nº 050/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



6. HABILITAÇÃO

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos. No caso das procurações emitidas em outras localidades, o sinal público de reconhecimento de firma emitido pelo Tabelião da Comarca de Origem da Procuração deverá ser reconhecido por Cartório.

6.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às **12h do ultimo dia útil anterior** à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

6.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;



B) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação. (Anexo IV).

C) É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

c.1) Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

a.1) Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

6.3.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

6.3.6 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V).

6.3.7. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes



indicações:

7.1 Menção ao número desta Carta Convite e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.2 Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

7.2.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta prefeitura.

7.2.2 Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

7.2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **7.2**.

7.4 Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

7.5 Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

7.6 Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.

7.7 Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II**.

7.8 Serão exigidas, ainda:

7.8.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

7.8.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o **Acordão nº 2622/2013 - TCU**.



7.8.3 Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.8.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

8. JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total das planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **7.3**.

8.2 - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO II) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS – (ANEXO II).

8.3 -As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pela Prefeitura Municipal do Paudalho.

8.4 - Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

9.1 A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

9.2 Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

9.3 Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

9.4 A garantia será devolvida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.



10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Obras do Município do Paudalho assinado também pela Contratada.

10.2 Serão expedidos um total de 06 (seis) Boletins de Medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão da última etapa e por conseguinte o total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO.

10.3 O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

10.4 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 12 (b) deste edital.

10.6 Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

10.7 Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.



10.8 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada **do IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

30 dias - 4,98% (Cinquenta por cento);
60 dias - 11,71% (Cinquenta por cento);
90 dias - 20,77% (Cinquenta por cento);
120 dias - 20,90% (Cinquenta por cento);
150 dias - 22,59% (Cinquenta por cento);
60 dias - 19,06% (Cinquenta por cento);

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O Objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, emitido pela Prefeitura Municipal do Paudalho, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

b) Definitivamente, por Comissão designada pela Prefeitura Municipal do Paudalho, mediante termo circunstaciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

12.2 No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstaciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

12.3 Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

13. SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,



de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº8.666/93.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº8.666/93.

14.3 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.4 As impugnações, os recursos e contra-recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.

14.5 Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a prefeitura Municipal do Paudalho, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal do Paudalho tomará as devidas medidas legais.

16.3 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

16.4 – Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2007.

16.5 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3636-1156.

16.6 - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3636-1156, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3636-1156.



17 - DO FORO

17.1 - É competente o Foro da Comarca do Paudalho para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Paudalho, 29 de setembro de 2020.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito



PREFEITURA DO PAUDALHO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas



PREFEITURA DO PAUDALHO

ANEXO II - A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.								
LOCAL: PAUDALHO-PE								
DATA SINAPI 06/2020 DESONERADA - EMLURB 07/2018 DESONERADA - BASE: SEDUC 05/2018 DESONERADA				BDI: 25,00%				
				R\$ TOTAL: 295.595,36				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL				Subtotal	R\$ 1.080,00
1.1	SINAPI INSUMOS	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M ²	2,88	300,00	R\$ 375,00	R\$ 1.080,00
			ADMINISTRATIVO				Subtotal	R\$ 14.551,48
2.0			PINTURA					R\$ 12.364,07
2.1	EMLURB JULHO/2018	16.01.02 0	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A ÓLEO OU ESMALTE.	M ²	226,20	8,73	R\$ 10,91	R\$ 2.467,84
2.2	SINAPI JUNHO/2020	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	M ²	226,20	17,87	R\$ 22,33	R\$ 5.051,04
2.3	EMLURB JULHO/2018	16.03.03 0	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR SIMILAR, DUAS DEMAOS, SEM MASSA ACRÍLICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMAOS DE FUNDO PREPADOR.	M ²	226,20	16,49	R\$ 20,61	R\$ 4.661,98
2.4	EMLURB JUL/2018	16.04.06 0	PINTURA A ÓLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DUAS DEMAOS, COM MASSA A ÓLEO, DUAS DEMAOS.	M ²	3,78	38,78	R\$ 48,47	R\$ 183,21
3.0			ESQUADRIAS				Subtotal	R\$ 216,92
			Acessórios					
3.1	SINAPI JUNHO/2020	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	86,77	R\$ 108,46	R\$ 216,92
4.0			HIDRÁULICA				Subtotal	R\$ 358,24
			Louças e acabamentos					
4.1	SINAPI JUNHO/2020	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	6,00	25,24	R\$ 31,55	R\$ 189,30
4.4	SINAPI JUNHO/2020	88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	67,58	R\$ 84,47	R\$ 168,94
5.0			ELÉTRICA				Subtotal	R\$ 1.246,74
5.1	SINAPI JUNHO/2020	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20 U17	UND	6,00	0,83	R\$ 1,03	R\$ 6,18
5.2	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE LED 36 W - 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00	82,71	R\$ 103,38	R\$ 1.240,56
6.0			LIMPEZA				Subtotal	R\$ 365,51
6.1	SINAPI JUNHO/2020	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO	M ²	119,84	2,44	R\$ 3,05	R\$ 365,51



PREFEITURA DO PAUDALHO

			AF_04/2019						
			PÁTIO DA FEIRA						R\$ 279.963,88
7.0			DEMOLIÇÕES					Subtotal	R\$ 8.563,82
7.1	SINAPI JUNHO/2020	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	80,28	37,05	R\$ 46,31	R\$ 3.717,76	
7.2	SINAPI JUNHO/2020	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	31,37	104,39	R\$ 130,48	R\$ 4.093,15	
7.3	EMLURB JULHO/2018	03.01.23 0	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO SOBRE AREIA	M ²	49,05	12,28	R\$ 15,35	R\$ 752,91	
8.0			ESTRUTURA					Subtotal	R\$ 40.728,02
			Lajes, lastros e pisos						
8.1	SEDUC MAIO/2018	21.10.05 0	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA DE 150 MICRA.	M ²	148,80	3,44	R\$ 4,30	R\$ 639,84	
8.2	EMLURBJULH 0/2018	06.01.02 0	FORMA PARA CONCRETO ARMADO EM LAJES, COM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA TIPO RESINADA DE 12 MM, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M ²	151,20	65,36	R\$ 81,70	R\$ 12.353,04	
8.3	SINAPI INSUMOS JUNHO/2020	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M ²	148,80	5,26	R\$ 6,57	R\$ 977,61	
8.4	EMLURB JULHO/2018	06.03.09 1	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 25 MPA, CONDICAO A (NBR 12655) LANCADO SOBRE O TERRENO OU EM FUNDACOES E ADENSADO.	M ³	13,98	473,18	R\$ 591,47	R\$ 8.268,75	
8.5	EMLURB JULHO/2018	13.03.01 0	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA NO TRACO 1 3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, E COM ACABAMENTO LISO.	M ²	148,80	39,57	R\$ 49,46	R\$ 7.359,64	
8.6	EMLURB JULHO/2018	06.07.02 0	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	M ²	49,00	105,83	R\$ 132,28	R\$ 6.481,72	
8.7	SINAPI JUNHO/2020	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,00	26,69	R\$ 33,36	R\$ 567,12	
8.8	SINAPI JUNHO/2020	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	277,95	11,75	R\$ 14,68	R\$ 4.080,30	
9.0			PAREDES					Subtotal	R\$ 16.412,29
			Alvenaria de embasamento/Alvenaria de vedação:						
9.1	SINAPI JUNHO/2020	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²	224,26	57,90	R\$ 72,37	R\$ 16.229,69	
9.2	SINAPI JUNHO/2020	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X 20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M ²	2,19	23,60	R\$ 29,50	R\$ 64,60	
9.3	SINAPI JUNHO/2020	6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECÃO/FOSSA SEPTICA	UND	4,00	23,60	R\$ 29,50	R\$ 118,00	
10			FORRO					Subtotal	R\$ 1.837,50
10.1	EMLURB JULHO/2018	12.01.01 0	FORRO DE GESSO APLICADO EM LAJE PRE-MOLDADA.	M ²	49,00	30,00	R\$ 37,50	R\$ 1.837,50	



PREFEITURA DO PAUDALHO

11			REVESTIMENTO				Subtotal	R\$ 20.712,35
			Para regularizações de paredes(Chapisco/Emboço/etc):					
11.1	SINAPI JUNHO/2020	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	364,93	3,78	R\$ 4,72	R\$ 1.722,46
11.2	EMLURB JULHO/2018	11.05.025	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M ²	364,93	35,69	R\$ 44,61	R\$ 16.279,52
			Revestimento Cerâmico					
11.3	EMLURB JULHO/2018	11.06.051	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 36X36CM, TIPO A, PE15, ELIANE,PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M ²	64,06	33,85	R\$ 42,31	R\$ 2.710,37
12			ESTRUTURAS METALICAS				Subtotal	R\$ 22.246,39
12.1	SEDUC MAIO/2018	21.13.100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM.	M	8,00	258,86	R\$ 323,57	R\$ 2.588,56
12.2	SINAPI JUNHO/2020	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4" AF_06/2018	M	20,00	41,56	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
12.3	EMLURB JULHO/2018	17.07.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADIL E/OU PORTAO COM FERRAGENS, MODELO AV 31/2000-OP 01 INCLUSIVE APARELHAMENTO E PINTURA COM ESMALTE, SINTETICO DUAS DEMAOS.	M ²	11,14	384,72	R\$ 480,90	R\$ 5.357,22
12.4	COMPOSIÇÃO	3	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 -INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M ²	36,40	291,47	R\$ 364,33	R\$ 13.261,61
13			COBERTA				Subtotal	R\$ 65.295,04
			Estrutura de coberta / Telhamento					
13.1	SINAPI JUNHO/2020	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	49,36	42,03	R\$ 52,53	R\$ 2.592,88
13.2	SINAPI JUNHO/2020	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M ²	71,86	30,68	R\$ 38,35	R\$ 2.755,83
13.3	SINAPI JUNHO/2020	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015	UND	2,00	472,75	R\$ 590,93	R\$ 1.181,86
13.4	COMPOSIÇÃO	4	EXAUSTOR EÓLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	393,33	R\$ 491,66	R\$ 3.441,62
13.5	SINAPI JUNHO/2020	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APPLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M ²	60,00	134,91	R\$ 168,63	R\$ 10.117,80
13.6	SINAPI JUNHO/2020	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	748,80	48,30	R\$ 60,37	R\$ 45.205,05
14			PINTURA				Subtotal	R\$ 45.000,42



PREFEITURA DO PAUDALHO

14.1	EMLURB JUL/2018	16.04.080	PINTURA A OLEO EM EQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMAOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCAO.	M ²	965,00	31,45	R\$ 39,31	R\$ 37.934,15
14.2	EMLURB JUL/2018	16.04.060	PINTURA A OLEO EM EQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APPLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DUAS DEMAOS, COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS.	M ²	13,86	38,78	R\$ 48,47	R\$ 671,79
14.3	SINAPI JUNHO/2020	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMAÔ. AF_06/2014	M ²	18,76	13,83	R\$ 17,28	R\$ 324,17
14.4	SINAPI JUNHO/2020	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M ²	18,76	12,63	R\$ 15,78	R\$ 296,03
14.5	EMLURB JULHO/2018	16.03.020	PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APPLICACAO DE UMA DEMAOS DE LIQUIDO SELADOR E DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.	M ²	149,20	18,63	R\$ 23,28	R\$ 3.473,37
14.6	EMLURB JULHO/2018	16.03.040	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APPLICACAO DE LIQUIDO SELADOR ACRILICO UMA DEMAOS, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	M ²	62,44	29,48	R\$ 36,85	R\$ 2.300,91
15			ESQUADRIAS DE MADEIRA				Subtotal	R\$ 4.243,30
15.1	SINAPI JUNHO/2020	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	UND	10,00	267,71	R\$ 334,63	R\$ 3.346,30
15.2	SINAPI JUNHO/2020	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	68,01	R\$ 85,01	R\$ 680,08
15.3	SINAPI JUNHO/2020	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	86,77	R\$ 108,46	R\$ 216,92
16			HIDRÁULICA				Subtotal	R\$ 9.146,54
16.1	SINAPI JUNHO/2020	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	10,00	25,24	R\$ 31,55	R\$ 315,50
16.2	SINAPI JUNHO/2020	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	10,00	15,48	R\$ 19,35	R\$ 193,50
16.3	SINAPI JUNHO/2020	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	8,00	10,83	R\$ 13,53	R\$ 108,24
16.4	SINAPI JUNHO/2020	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	4,00	23,70	R\$ 29,62	R\$ 118,48
16.5	SINAPI JUNHO/2020	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	345,08	R\$ 431,35	R\$ 862,70
16.6	SINAPI JUNHO/2020	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00	47,55	R\$ 59,43	R\$ 594,30
16.7	SINAPI JUNHO/2020	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	27,55	R\$ 34,43	R\$ 137,72
16.8	COMPOSIÇÃO	3	MICTÓRIO DE INOX PÓLIDO COM VÁLVULA 1,50M	UND	1,00	1261,35	R\$ 1.576,68	R\$ 1.576,68
16.9	SINAPI JUNHO/2020	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	162,25	R\$ 202,81	R\$ 811,24



PREFEITURA DO PAUDALHO

16.10	SEDUC MAIO/2018	19.07.56 7	INSTALACAO DE CAIXA DAGUA DE PVC (CAPACIDADE DE 2000 LITROS),INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MESMA, COLOCACAO E MONTAGEM DAS TUBULACOES E CONEXOES.	UND	1,00	942,91	R\$ 1.178,63	R\$ 1.178,63
			Pontos de água					
16.11	SINAPI JUNHO/2020	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	11,00	92,63	R\$ 115,78	R\$ 1.273,58
			Pontos de Esgoto					
16.12	SINAPI JUNHO/2020	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO E RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,00	36,48	R\$ 45,60	R\$ 501,60
			Bomba d'água					
16.13	SINAPI JUNHO/2020	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV	UND	1,00	1179,50	R\$ 1.474,37	R\$ 1.474,37
17			ELÉTRICA				Subtotal	R\$ 17.513,65
17.1	SINAPI JUNHO/2020	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	7,00	153,77	R\$ 192,21	R\$ 1.345,47
17.2	SINAPI JUNHO/2020	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20 U17	UND	60,00	0,83	R\$ 1,03	R\$ 61,80
17.3	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE LED 36 W - 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	94,00	82,71	R\$ 103,38	R\$ 9.717,72
17.4	SINAPI JUNHO/2020	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	1,00	1348,60	R\$ 1.685,75	R\$ 1.685,75
17.5	SINAPI JUNHO/2020	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	1,00	55,97	R\$ 69,96	R\$ 69,96
17.6	SINAPI JUNHO/2020	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UND	1,00	25,31	R\$ 31,63	R\$ 31,63
17.7	SINAPI JUNHO/2020	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UND	2,00	755,32	R\$ 944,15	R\$ 1.888,30
17.8	SINAPI JUNHO/2020	83399	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	28,42	R\$ 35,52	R\$ 71,04
17.9	SINAPI JUNHO/2020	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	60,00	7,76	R\$ 9,70	R\$ 582,00
17.10	SINAPI JUNHO/2020	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UND	24,00	34,34	R\$ 42,92	R\$ 1.030,08
17.11	SINAPI JUNHO/2020	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEP, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	120,00	6,57	R\$ 8,21	R\$ 985,20
17.12	SINAPI INSUMOS JUNHO/2020	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	15,00	2,39	R\$ 2,98	R\$ 44,70
18			EXTERNO				Subtotal	R\$ 10.299,98
18.1	SINAPI JUNHO/2020	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20	M³	14,00	536,10	R\$ 670,12	R\$ 9.381,68



PREFEITURA DO PAUDALHO

18.2	SINAPI JUNHO/2020	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUS ORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30,00	24,49	R\$ 30,61	R\$ 918,30
19			LIMPEZA				Subtotal	R\$ 17.964,58
19.1	SINAPI JUNHO/2020	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	20,00	17,30	R\$ 21,62	R\$ 432,40
19.2	SINAPI JUNHO/2020	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	10438,49	1,28	R\$ 1,60	R\$ 16.701,58
19.3	SINAPI JUNHO/2020	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019	M ²	272,33	2,44	R\$ 3,05	R\$ 830,60



PREFEITURA DO PAUDALHO

ANEXO II - B - PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE.

LOCAL: PAUDALHO-PE

DATA
BASE:

BDI: %

TOTAL:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL				Subtotal	
1.1	SINAPI INSUMOS	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA,DE *2,0 X 1,125* M	M ²	2,88			
			ADMINISTRATIVO				Subtotal	
2.0			PINTURA					
2.1	EMLURB JULHO/2018	16.01.020	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE.	M ²	226,20			
2.2	SINAPI JUNHO/2020	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	M ²	226,20			
2.3	EMLURB JULHO/2018	16.03.030	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS,CORALMUR SIMILAR, DUAS DEMAOS, SEM MASSA ACRÍLICA, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAOS DE FUNDO PREPADOR.	M ²	226,20			
2.4	EMLURB JUL/2018	16.04.060	PINTURA A OLEO EM EQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DUAS DEMAOS, COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS.	M ²	3,78			
3.0			ESQUADRIAS				Subtotal	
			Acessórios					
3.1	SINAPI JUNHO/2020	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00			
4.0			HIDRÁULICA				Subtotal	
			Louças e acabamentos					
4.1	SINAPI JUNHO/2020	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	6,00			
4.4	SINAPI JUNHO/2020	88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00			
5.0			ELÉTRICA				Subtotal	
5.1	SINAPI JUNHO/2020	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20 U17	UND	6,00			
5.2	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE LED 36 W - 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00			
6.0			LIMPEZA				Subtotal	
6.1	SINAPI JUNHO/2020	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019	M ²	119,84			
			PÁTIO DA FEIRA					



PREFEITURA DO PAUDALHO

7.0		DEMOLIÇÕES				Subtotal	
7.1	SINAPI JUNHO/2020	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	80,28		
7.2	SINAPI JUNHO/2020	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	31,37		
7.3	EMLURB JULHO/2018	03.01.23 0	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO SOBRE AREIA	M ²	49,05		
8.0		ESTRUTURA				Subtotal	
		Lajes, lastros e pisos					
8.1	SEDUC MAIO/2018	21.10.05 0	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA DE 150 MICRA.	M ²	148,80		
8.2	EMLURBJULH 0/2018	06.01.02 0	FORMA PARA CONCRETO ARMADO EM LAJES, COM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA TIPO RESINADA DE 12 MM, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	M ²	151,20		
8.3	SINAPI INSUMOS JUNHO/2020	10917	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M ²	148,80		
8.4	EMLURB JULHO/2018	06.03.09 1	CONCRETO ESTRUTURAL, FCK 25 MPA, CONDICAO A (NBR 12655) LANCADO SOBRE O TERRENO OU EM FUNDACOES E ADENSADO.	M ³	13,98		
8.5	EMLURB JULHO/2018	13.03.01 0	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO AREIA NO TRACO 1 3, COM 2,0 CM DE ESPESSURA, E COM ACABAMENTO LISO.	M ²	148,80		
8.6	EMLURB JULHO/2018	06.07.02 0	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	M ²	49,00		
8.7	SINAPI JUNHO/2020	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	17,00		
8.8	SINAPI JUNHO/2020	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	277,95		
9.0		PAREDES				Subtotal	
		Alvenaria de embasamento/Alvenaria de vedação:					
9.1	SINAPI JUNHO/2020	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²	224,26		
9.2	SINAPI JUNHO/2020	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M ²	2,19		
9.3	SINAPI JUNHO/2020	6087	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECÃO/FOSSA SEPTICA	UND	4,00		
10		FORRO				Subtotal	
10.1	EMLURB JULHO/2018	12.01.01 0	FORRO DE GESSO APLICADO EM LAJE PRE-MOLDADA.	M ²	49,00		
11		REVESTIMENTO				Subtotal	
		Para regularizações de paredes(Chapisco/Emboço/etc):					
11.1	SINAPI JUNHO/2020	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	364,93		



PREFEITURA DO PAUDALHO

11.2	EMLURB JULHO/2018	11.05.02 5	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:6 COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M ²	364,93			
			Revestimento Cerâmico					
11.3	EMLURB JULHO/2018	11.06.05 1	REVESTIMENTO EM PAREDE COM CERAMICA ESMALTADA 36X36CM, TIPO A, PE15, ELIANE,PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M ²	64,06			
12			ESTRUTURAS METALICAS				Subtotal	
12.1	SEDUC MAIO/2018	21.13.10 0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM.	M	8,00			
12.2	SINAPI JUNHO/2020	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4" AF_06/2018	M	20,00			
12.3	EMLURB JULHO/2018	17.07.01 0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADIL E/OU PORTAO COM FERRAGENS, MODELO AV 31/2000-OP 01 INCLUSIVE APARELHAMENTO E PINTURA COM ESMALTE, SINTETICO DUAS DEMAOS.	M ²	11,14			
12.4	COMPOSIÇÃO	3	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, ARTICULADA RAIADA LARGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 -INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M ²	36,40			
13			COBERTA				Subtotal	
			Estrutura de coberta / Telhamento					
13.1	SINAPI JUNHO/2020	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M ²	49,36			
13.2	SINAPI JUNHO/2020	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	71,86			
13.3	SINAPI JUNHO/2020	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO.. AF_12/2015	UND	2,00			
13.4	COMPOSIÇÃO	4	EXAUSTOR EÓLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00			
13.5	SINAPI JUNHO/2020	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M ²	60,00			
13.6	SINAPI JUNHO/2020	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	748,80			
14			PINTURA				Subtotal	
14.1	EMLURB JUL/2018	16.04.08 0	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMAOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCAO.	M ²	965,00			
14.2	EMLURB JUL/2018	16.04.06 0	PINTURA A OLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO, DUAS DEMAOS, COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS.	M ²	13,86			
14.3	SINAPI JUNHO/2020	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	18,76			
14.4	SINAPI JUNHO/2020	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	18,76			



PREFEITURA DO PAUDALHO

14.5	EMLURB JULHO/2018	16.03.020	PINTURA LATEX EM PAREDES INTERNAS, CORALAR OU SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE UMA DEMAOS DE LIQUIDO SELADOR E DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.	M ²	149,20			
14.6	EMLURB JULHO/2018	16.03.040	PINTURA LATEX EM PAREDES EXTERNAS, CORALMUR SIMILAR, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMAOS, E MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS.	M ²	62,44			
15			ESQUADRIAS DE MADEIRA				Subtotal	
15.1	SINAPI JUNHO/2020	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	UND	10,00			
15.2	SINAPI JUNHO/2020	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00			
15.3	SINAPI JUNHO/2020	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO O MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00			
16			HIDRÁULICA				Subtotal	
16.1	SINAPI JUNHO/2020	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	10,00			
16.2	SINAPI JUNHO/2020	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	10,00			
16.3	SINAPI JUNHO/2020	89710	RÁLO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	8,00			
16.4	SINAPI JUNHO/2020	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	4,00			
16.5	SINAPI JUNHO/2020	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00			
16.6	SINAPI JUNHO/2020	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	10,00			
16.7	SINAPI JUNHO/2020	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/ 2020	UND	4,00			
16.8	COMPOSIÇÃO	3	MICTÓRIO DE INOX PÓLIDO COM VÁLVULA 1,50M	UND	1,00			
16.9	SINAPI JUNHO/2020	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00			
16.10	SEDUC MAIO/2018	19.07.567	INSTALACAO DE CAIXA DAGUA DE PVC (CAPACIDADE DE 2000 LITROS),INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MESMA, COLOCACAO E MONTAGEM DAS TUBULACOES E CONEXOES.	UND	1,00			
			Pontos de água					
16.11	SINAPI JUNHO/2020	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	11,00			
			Pontos de Esgoto					
16.12	SINAPI JUNHO/2020	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO E RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,00			



PREFEITURA DO PAUDALHO

		Bomba d'água							
16.13	SINAPI JUNHO/2020	83486	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV		UND	1,00			
17			ELÉTRICA					Subtotal	
17.1	SINAPI JUNHO/2020	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016		UND	7,00			
17.2	SINAPI JUNHO/2020	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/20 U17		UND	60,00			
17.3	COMPOSIÇÃO	1	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, DE LED 36 W - 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	94,00			
17.4	SINAPI JUNHO/2020	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019		UND	1,00			
17.5	SINAPI JUNHO/2020	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017		UND	1,00			
17.6	SINAPI JUNHO/2020	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018		UND	1,00			
17.7	SINAPI JUNHO/2020	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX		UND	2,00			
17.8	SINAPI JUNHO/2020	83399	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UND	2,00			
17.9	SINAPI JUNHO/2020	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016		M	60,00			
17.10	SINAPI JUNHO/2020	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P		UND	24,00			
17.11	SINAPI JUNHO/2020	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2		M	120,00			
17.12	SINAPI INSUMOS JUNHO/2020	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES		UND	15,00			
18			EXTERNO					Subtotal	
18.1	SINAPI JUNHO/2020	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/20		M ³	14,00			
18.2	SINAPI JUNHO/2020	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUS ORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		M	30,00			
19			LIMPEZA					Subtotal	
19.1	SINAPI JUNHO/2020	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017		M	20,00			
19.2	SINAPI JUNHO/2020	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		M ²	10438,49			
19.3	SINAPI JUNHO/2020	99808	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO AF_04/2019		M ²	272,33			



PREFEITURA DO PAUDALHO

ANEXO II - C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANEIRO

CRONOGRAMA - RECURSO PRÓPRIO									
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
	ADMNISTRATIVO								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.080,00	100%						
			1.080,00						
2	PINTURA	12.364,07	12%	20%	25%	25%	18%		
			1.483,69	2.472,81	3.091,02	3.091,02	2.225,53	-	
3	ESQUADRIAS	216,92	10%	20%	30%	40%			
			21,69	43,38	65,08	86,77	-	-	
3	HIDRÁULICA	358,24	5%	15%	15%	30%	30%	5%	
			17,91	53,74	53,74	107,47	107,47	17,91	
4	ELÉTRICA	1.246,74	8%	15%	20%	20%	37%		
			-	99,74	187,01	249,35	249,35	461,29	
5	LIMPEZA	365,51				40%	40%	20%	
			-	-	-	146,20	146,20	73,10	
	PÁTIO DA FEIRA								
7	DEMOLIÇÕES	8.563,82	15%	25%	40%	10%	10%		
			1.284,57	2.140,96	3.425,53	856,38	856,38	-	
8	ESTRUTURA	40.728,02			20%	20%	35%	25%	
			-	-	8.145,60	8.145,60	14.254,81	10.182,01	
9	PAREDES	16.412,29	25%	25%	25%	25%			
			4.103,07	4.103,07	4.103,07	4.103,07	-	-	
10	FORRO	1.837,50				20%	20%	60%	
			-	-	-	367,50	367,50	1.102,50	
11	REVESTIMENTO	20.712,35			20%	25%	25%	30%	
			-	-	4.142,47	5.178,09	5.178,09	6.213,71	
12	ESTRUTURAS METALICAS	22.246,39	10%	33%	33%	15%	9%		
			2.224,64	7.341,31	7.341,31	3.336,96	2.002,18	-	
13	COBERTA	65.295,04			15%	20%	25%	40%	
			-	-	9.794,26	13.059,01	16.323,76	26.118,02	
14	PINTURA	45.000,42		25%	25%	25%	25%		
			-	11.250,11	11.250,11	11.250,11	11.250,11		
15	ESQUADRIAS DE MADEIRA	4.243,30			20%	25%	25%	30%	
			-	-	848,66	1.060,83	1.060,83	1.272,99	
16	HIDRÁULICA	9.146,54			30%	20%	30%	20%	



PREFEITURA DO PAUDALHO

			-	-	2.743,96	1.829,31	2.743,96	1.829,31
17	ELÉTRICA	17.513,65		15%	20%	20%	20%	25%
			-	2.627,05	3.502,73	3.502,73	3.502,73	4.378,41
18	EXTERNO	10.299,98				35%	37%	28%
			-	-	3.604,99	3.810,99	2.883,99	
19	LIMPEZA	17.964,58		25%	25%	15%	10%	10%
			4.491,15	4.491,15	2.694,69	1.796,46	2.694,69	1.796,46
					30%	30%	30%	10%
			-	-	-	-	-	-
Valores totais		295.595,36						
<hr/>								
	Valor no Período	14.706,72	34.623,32	61.389,24	61.771,85	66.774,58	56.329,70	
	Porcentagem no Período (%)	4,98%	11,71%	20,77%	20,90%	22,59%	19,06%	
	Valor Acumulado	14.706,72	49.330,04	110.719,28	172.491,13	239.265,71	295.595,36	
	Porcentagem Acumulada (%)	4,98%	16,69%	37,46%	58,35%	80,94%	100,00%	



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DO PAUDALHO E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 - CARTA CONVITE Nº 001/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE PAUDALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , Entidade de direito Publico , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º com sede localizada à, , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxx, a Sr. brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º, Identidade n.º, do outro lado, a empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, Identidade n.º..... SSP/PE, considerando a homologação da CARTA CONVITE Nº 001/2020 - CPL, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, conforme termo de referencia e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital da Carta Convite nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado é 180 (Sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro - A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;



Parágrafo Segundo - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de 360 (Trezentos e sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pela Prefeitura Municipal do Paudalho, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura, assinado também pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Segundo - Serão expedidos um total de 02 (dois) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de correspondência formalmente dirigida à **FISCALIZAÇÃO** da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

Parágrafo Quarto - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

Parágrafo Sexto - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

Parágrafo Sétimo – Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo II do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Secretario de Obras, e somente serão mediados mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

Parágrafo Oitavo – eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.



Parágrafo Nono - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

Parágrafo Decimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

30 dias - 4,98% (Cinquenta por cento);
60 dias -11,71% (Cinquenta por cento);
90 dias -20,77% (Cinquenta por cento);
120 dias -20,90% (Cinquenta por cento);
150 dias -22,59% (Cinquenta por cento);
60 dias -19,06% (Cinquenta por cento);

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- quando conveniente à substituição da garantia de execução;



- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DECIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 20.605.2001.2838.0000 - Natureza da despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

I. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 050/2020, Carta Convite nº 001/2020;



- III.** Obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo II do Edital;
- IV.** Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- V.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- VI.** Manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 6.3.3, b, do edital da Carta Convite nº 001/2020, deverá participar da obra. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- VII.** Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº 6.514, Portaria nº 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- VIII.** certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;
- IX.** contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;
- X.** fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do **CONTRATANTE** conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2007;
- XI.** mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;
- XII.** substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;



XIII. promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;

XIV. observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XV. manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;

XVI. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;

XVII. efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

XVIII. corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

XIX. responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;

XX. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção,;

XXI. responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

XXII. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XXIII. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;

XXIV. fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;



XXV. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXVI. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transscrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

XXVII. fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

XXIII. pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

XIX. responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XXX. responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

XXXI. utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

XXXII. prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;

XXXIII. encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados



- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

XXXIV. Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

XXXV . quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXXVI. responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

XXXVII. responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXXVIII. responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXXIX. responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da **FISCALIZAÇÃO**, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XL. tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

XLI. manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;

IV. Elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;



V. liberar o local para início dos serviços;

VI. Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Terceiro - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

Parágrafo Primeiro O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



Parágrafo Segundo - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

Parágrafo Segundo – Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada por esta Prefeitura, denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento das obras civis e das montagens serão exercidos por uma comissão designada pela contratante, presidida pelo gerente do contrato, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A FISCALIZAÇÃO anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo Segundo - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

Parágrafo Quarto – A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, consequentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens



do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma.

Parágrafo Quinto - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.

Parágrafo Sexto - Competirá, ainda, à **FISCALIZAÇÃO**, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

Parágrafo Sétimo - As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a **FISCALIZAÇÃO** em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a **FISCALIZAÇÃO** amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo - Aplicam-se todas disposições estabelecidas no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Edital com seus anexos da Carta Convite nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 050/2020;

II - Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.



Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da **FISCALIZAÇÃO**. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

Parágrafo Quinto - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

Parágrafo Sexto - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paudalho do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paudalho,_____.

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]



PREFEITURA DO PAUDALHO

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

TESTAMUNHAS: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PÁTIO DA FEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.



PREFEITURA DO PAUDALHO

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Paudalho / PE, _____ de _____ de 2020.

Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

Para fins de participação na licitação CARTA CONVITE Nº 001/2020, a (empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____) declaramos, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa _____, CNPJ_____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 050/2020, Carta Convite nº 001/2020, por intermédio de seu representante legal Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

REF: CARTA CONVITE Nº 001/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura nome e número de identidade do declarante



PREFEITURA DO PAUDALHO